



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a apresentação artística com a dupla Gilson Mark e Julliano, a ser realizada durante o 23º Encontro da Mulher Rural, no dia 29 de novembro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.227	00070149	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO SHOW COM A DUPLA GILSON MARK E JULLIANO, APRESENTAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN.	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação da dupla Gilson Mark e Julliano tem por objetivo integrar a programação oficial do 23º Encontro da Mulher Rural de São José dos Quatro Marcos - MT, evento tradicional e de reconhecida importância sociocultural, destinado à valorização da mulher do campo, ao estímulo à convivência comunitária e ao fortalecimento das identidades culturais locais. Trata-se de uma





celebração que, ao longo dos anos, vem se consolidando como um espaço de confraternização, aprendizado e reconhecimento do papel fundamental desempenhado pela mulher rural no desenvolvimento econômico e social do município.

A escolha da dupla Gilson Mark e Julliano fundamenta-se na destacada atuação dos artistas no cenário musical regional, com ampla aceitação do público mato-grossense e notável capacidade de interação em eventos de caráter popular e institucional. A banda apresenta repertório diversificado e de qualidade, adequado ao perfil do evento, abrangendo estilos musicais que dialogam com o gosto do público-alvo e contribuem para a criação de um ambiente de celebração, alegria e integração social.

Cumprе salientar que o grupo possui comprovada experiência na realização de apresentações em eventos públicos e festividades promovidas por diversos municípios da região, demonstrando profissionalismo, pontualidade e excelência técnica. A contratação, portanto, revela-se plenamente justificada sob o ponto de vista cultural, social e administrativo, uma vez que assegura a entrega de um espetáculo compatível com a relevância do evento, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a promoção da cultura, o incentivo aos artistas regionais e a valorização das manifestações artísticas que expressam a identidade e as tradições do povo de São José dos Quatro Marcos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fomento e Agricultura:

ÓRGÃO: 07– Secretaria de Fomento e Agricultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 490 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Fomento e Agricultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 491 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.





6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A presente contratação tem como finalidade viabilizar a apresentação musical da dupla Gilson Mark e Julliano durante o 23º Encontro da Mulher Rural de São José dos Quatro Marcos - MT, evento tradicional que integra o calendário oficial do município e tem por objetivo valorizar a mulher do campo, promover a integração social e fomentar a cultura regional.

A execução da apresentação artística proporcionará entretenimento de qualidade ao público participante, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais promovidas pela Administração Municipal e para a difusão da música regional mato-grossense. A dupla Gilson Mark e Julliano é reconhecida por sua trajetória artística, profissionalismo, repertório variado e pela capacidade de interação com diferentes públicos, o que assegura o êxito do evento e a plena satisfação da comunidade local.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação da dupla Gilson Mark e Julliano deverá assegurar a realização de apresentação artística ao vivo, com duração compatível à programação oficial do 23º Encontro da Mulher Rural de São José dos Quatro Marcos - MT, garantindo qualidade técnica, musical e de performance adequadas ao porte do evento. A dupla deverá disponibilizar equipe técnica e de apoio necessária à execução do show, bem como todos os equipamentos, instrumentos e recursos indispensáveis para a perfeita realização de sua apresentação. O contratado deverá cumprir integralmente as condições ajustadas, observando pontualidade, profissionalismo e padrões de segurança.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto contratado consistirá na realização de apresentação musical ao vivo pela dupla Gilson Mark e Julliano durante o 23º Encontro da Mulher Rural de São José dos Quatro Marcos - MT, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal. A apresentação ocorrerá em data, horário e local previamente definidos pela coordenação do evento, devendo a dupla comparecer com antecedência suficiente para os ajustes técnicos necessários.

Caberá à contratada garantir a plena execução do show, disponibilizando todos os recursos humanos e materiais indispensáveis à sua realização, incluindo músicos de apoio, técnicos de som. A Administração





Municipal acompanhará a execução, fiscalizando o cumprimento das condições contratuais, a qualidade da apresentação e o atendimento aos requisitos técnicos, logísticos e de segurança exigidos para o evento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





12.1. A estimativa do valor para a contratação da apresentação artística da dupla Gilson Mark e Julliano foi definida em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, considerando o porte do evento, a notoriedade dos artistas, a logística envolvida e a complexidade técnica necessária para a realização do show.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até a completa execução do objeto contratual, compreendendo todas as etapas necessárias à realização das apresentações artísticas previstas para o evento, programado para o dia 29 de novembro de 2025.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada no parque de exposição Manoel Paulino, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. A apresentação artística será realizada no dia 29 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Manoel Paulino, localizado na MT 175, Bairro Industrial, saída sentido Araputanga/MT.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





- 18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 18.10. Reparar, às suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por





escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de novembro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento do Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000

FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO

1EFF037605A647C69C97034C27637022

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 07/11/2025 19:47:03

CPF:***.***-591-37

Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/1EFF037605A647C69C97034C27637022>